



Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pça. Cel. Joaquim Resende, 69 - Centro - Entre Rios de Minas-MG - CEP.: 35490-000
Telefax: (031) 751.1232 - E-mail: pmerios@utranet.com.br

Lei Nº 1.273, de 24 de Maio de 1.999

Autoriza a realização de despesas com
eventos realizados no dia 21/04/1999.

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

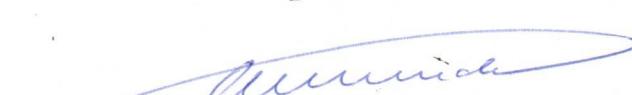
Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo do Município autorizado a realizar despesas no valor de R\$ 553,81 (quinhentos e cinquenta e três reais e oitenta e um centavos), como repasse à Associação dos Pais e Amigos dos Expcionais - APAE de Entre Rios de Minas, para fazer face de parte das despesas realizadas pela mesma no dia 21 de Abril de 1.999 com a realização em nossa cidade do 6º Passeio Ciclístico e 2ª Corrida Rústica da Inconfidência Mineira.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações próprias do Orçamento do Município em execução e na sua impossibilidade com abertura de Crédito Especial no valor previsto no artigo 1º com utilização dos meios previstos na Lei Federal nº 4.320/64.

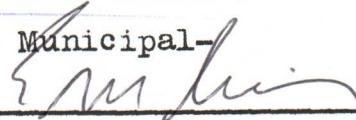
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, 24 de Maio de 1.999.


Luiz Miranda de Resende

-Prefeito Municipal-


Estevam Mascarenhas Ribeiro de Oliveira

-Secretário Municipal de Planejamento,
Administração e Finanças-